



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 195 /2018/GP-AB

Água Boa/MT, 12 de Novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1459,  
"Altera Artigos da Lei 1189/2013, Dispõe sobre a premiação e incentivos para grupos que participarem em eventos culturais promovidos pela SEMEC, com parcerias de qualquer gênero.", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr  
Vereador **JOSÉ ARI ZANDONÁ**  
MD Presidente da Câmara Municipal  
ÁGUA BOA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº <u>285/18</u>	FOLHA _____
HORA <u>12:05</u>	DATA <u>14/11/18</u>
<u>Bruna B. Beira</u>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.  
(Projeto de Lei nº. 1459, de 12 de novembro de 2018 – do Executivo)

**Altera Artigos da Lei 1183/2013 que Dispõe sobre a premiação e incentivos para grupos que participarem em eventos culturais promovidos pela SEMEC, com parcerias de qualquer gênero.**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

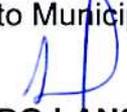
**Art. 1º** - Altera artigo o inciso V do Artigo 2º da Lei 1183/2013, como segue:

- V.** Para o **Natal Iluminado**, evento realizado no mês de dezembro de cada ano, terá o incentivo de forma financeira em desconto no Alvará de funcionamento da entidade que por ventura participar do evento natalino promovido pela SEMEC – Gerência de Cultura.
- VI.** Os descontos serão de: 80% (Oitenta por Cento)  
50% (Cinquenta por Cento)  
30% (Trinta por Cento)
- VII.** O Natal Iluminado, evento realizado no mês de dezembro de cada ano, será incentivada toda escola que por ventura participar Natal na Praça da Cultura o valor de incentivo será de dois terços do salário mínimo;

§ O incentivo será proporcionado ao comércio que tenha sido destaque com sua vitrine, e com a árvore que foi escolhida na praça da cultura.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**AGNALDO LANSONI**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

  
**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1459, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.**  
**Excelentíssima Senhora Vereadora.**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adaptar a Lei Municipal nº 1189/2013, Dispõe sobre a premiação e incentivos para grupos que participarem em eventos culturais promovidos pela SEMEC, com parcerias de qualquer gênero.

Trata-se de um novo modelo de que desburocratiza, simplifica, agiliza e destrava os procedimentos de financiamento, premiações e incentivos das atividades culturais realizadas no município.

Promovendo assim, um novo modelo para que essas atividades culturais e isso ajudará na necessidade de apoio financeiro, ou ainda dá a oportunidade de premiar algo que possa dar aos consumidores da cultura um alento e oportunidade de que necessitam.

Pelo exposto, contamos com a aprovação das alterações propostas no presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**AGNALDO LANSONI**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração